FUNDAÇÃO ABRINQ | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

9.690/2008

PROJETO DE LEI N.º 17/2008

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/06/2008

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 17/06/2008
Rubrica do Presidente

Autoriza a Modificação do Projeto do Loteamento São Luiz e Conjunto Residencial Santo Antônio e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a modificação das Quadras Originais do Projeto do Loteamento São Luiz onde está sendo implantado o Conjunto Residencial Santo Antônio, cuja planta original se constitui no anexo I desta Lei.

Art. 2.º - As dimensões das áreas do projeto de loteamento acima indicado passam a ser as definidas na Planta de Modificação apresentada à Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, Anexo II, alterando as áreas de uso público, tais como áreas verdes e de preservação, área para equipamento comunitário e áreas destinadas a sistema viário, nas formas adiante descritas:

a) Supressão de parte da rua 06 projetada, mantendo-se o trecho que dá acesso às casas de n.º 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da quadra "G", se acrescentado os respectivos retornos no final do percurso;

b) Transferência da área de equipamento comunitário, implantando-a no final do terreno, com acesso específico para esta finalidade, incluindo a via demarcada e pavimentado o pontilhão sobre o Córrego do Boi;

c) Modificação da quadra "C", reduzindo a quantidade de lotes necessária a sua compatibilização com a faixa de 30,00m (trinta metros) de largura ao longo da margem do Córrego do Boi, de 15,00 (quinze) para 11 (onze) unidades;

2ª discussão
Aprovado em unanimidade
Por 17/06/2008
sala das sessões
Rubrica do Presidente

A SANÇÃO
19/06/2008
Presidente

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 112197 OAB 16823

Recebi em 18/06/08
Magna Cristina M. dos Santos
Hora: 15:05

MENSAGEM Nº 17/2008

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 17/06/2008

Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa.

Cuida-se de Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Igarassu possa aprovar a alteração pretendida pela empresa incorporadora do Loteamento denominado "São Luiz" onde será implantado o conjunto habitacional Santo Antônio, localizado em terras do Engenho Monjope, Bairro Agamenon Magalhães, destinado a atender a população caracterizada como de baixa renda.

A aprovação do projeto original se deu em data de 31 de maio de 2007. Após a referida aprovação foi o mesmo registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Igarassu em 31 de agosto de 2007 sob o n.º R-08-4698, livro n.º 02, ficha 02.

Após o referido registro todas as áreas destinas ao uso público passaram, ato contínuo, por força do disposto na Lei 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo), ao domínio do Município, independentemente de qualquer outro tipo de formalização. Ocorre que, após o dito registro, foram constatadas pela Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI a existência de divergências entre a planta aprovada e a efetiva implantação do loteamento *in loco*.

Após a indicação das divergias existentes, a URBI sugeriu a modificação do projeto original, tendo a empresa incorporadora apresentado nova planta, agora em conformidade com a realidade local e respeitado os limites mínimos de distanciamento das obras da Áreas de Preservação Permanente – APP.

A SANÇÃO
em 19/06/2008
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Julio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

Tais modificações implicam em mudanças acentuadas nas áreas já afetadas pelo domínio público, em face da efetivação do registro do empreendimento no RGI de Igarassu, o que condiciona a alteração do projeto original à necessidade aprovação do poder legislativo face às modificações das dimensões e localização das áreas de uso público, cujos percentuais mínimos legais continuam a ser respeitados.

É de se destacar que a modificação pretendida representa um acréscimo na Área Verde de Preservação Permanente, que passou de 7.093,58m² (sete mil, noventa e três metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados) para 19.891,28m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e um metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Diante do exposto e considerando a natureza do empreendimento, que propiciará moradia digna e acessível à população de baixa renda de igarassu, e ainda o fato de que a modificação proposta não traz qualquer prejuízo ao percentual de área pública antes destinado no projeto original, representando, ao contrário, um acréscimo considerável de áreas destinadas ao uso comum do povo e de preservação permanente, é que peço a acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando tenha o mesmo tramitação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 12 de junho de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

SANÇÃO 19/06/2008 Presidente

Júlio Cesar Casimiro Correa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 19/06/2008